

Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 28/2015 COM A EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 INCORPORADA

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (CFO) da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, nos termos do art. 215 do Regimento Interno, passa a elaborar o texto do PROJETO DE LEI Nº 28/2015, queautoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente na forma que especifica, e dá outras providências, de iniciativa do Prefeito Mário Sérgio Lubiana, incorporando a Emenda Supressiva nº 1 aprovada pelo Plenário na Sessão Ordinária de 21 de julho de 2015.

Aprovada a emenda, a proposição deve ter a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 28/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NA FORMA OUE



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.392.956,48 (seis milhões, trezentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), na forma prevista no art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, objetivando o reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente cujos saldos tem se mostrado insuficientes para suportar os valores a serem executados no presente exercício, especialmente despesas com pessoal e encargos sociais; vale alimentação dos servidores; custeio de energia, água e telefone; reconstrução de seis pontes destruídas durante as fortes chuvas ocorridas no final do ano de 2013 e início do ano de 2014, sendo uma na sede e cinco no interior; reforma e ampliação da Praça do Granito, reforma e ampliação do hortomercado; construção da quadra de esportes no Bairro Iolanda e outras dotações necessárias à boa execução orçamentária do Município, tendo como fonte para tal suplementação o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Unidade Gestora Prefeitura Municipal no exercício de 2014, na conforme dispõe o art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 22 de julho de 2015; 61° de Emancipação Política; 15ª Legislatura.

PASCHOAL GIANNETI VENTORIM (PPS)

Presidente da CFO

JUAREZ OLIOSI (PSB)

Vice-Presidente da CFO

FLAMINIO GRILLO (PSDC)

Membro da CFO

Vanessa Tosi Puppim\vtp